

Lei n.º 573/97

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1998.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de São José do Divino, para o exercício de 1998. Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.441.794,50 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta Centavos) discriminados pelos anexos desta Lei;

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo IV, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA	R#	R#
RECEITAS CORRENTES		2.931.794,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	350.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.481.794,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		510.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	210.000,00	

Continua

Continuação Lei n.º 573/97

ALIENAÇÃO DE BENS 200.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 100.000,00

TOTAL 3.441.794,50

Art. 3.º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos de Municípios Circunscritos" e por "Funções de Governo".

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA R\$ R\$

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

160.000,00

01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA 160.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

3.281.794,50

02.01 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO 430.000,00

02.02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E ORÇAMENTÁRIO 111.000,00

02.03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.305.794,50

02.04 - SERV. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS 890.000,00

02.05 - SERV. DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL 555.000,00

TOTAL DA DESPESA

3.441.794,50

FUNÇÕES DE GOVERNO

R\$

01 - LEGISLATIVA

160.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 486.000,00

05 - COMUNICAÇÕES

85.000,00

07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

15.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1.305.794,50

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

332.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

513.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

42.000,00

16 - TRANSPORTE

503.000,00

TOTAL DA DESPESA

3.441.794,50

Art. 4.º - Fica o Prefeito autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o montante das despesas de capital por

Continua

Continuação Lei n.º 573/97

vistas nesta Lei;

b) Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (Cinquenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei 4.300/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais: aproveitar o superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependem de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, a partir de 1.º de Janeiro de 1998.

Presidência Municipal de São José do Rio Preto,
17 de novembro de 1997.

O Prefeito: *[Assinatura]*